



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 730/2022 Coelho Neto - MA, 31/03/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.360/2022, editado pelo Executivo estadual em 03 de janeiro de 2022, que declarou estado de calamidade pública em virtude dos diagnósticos de contaminação e óbitos pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004 de 18 de janeiro de 2021, que reitera o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Coelho Neto/MA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 37.176, de 10 de novembro de 2021, que atualiza e consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 37.492, de 11 de março de 2022, que altera o Decreto nº 37.176, de 10 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o retorno do ano letivo e o teor do Ofício/GAB/SEMUS nº 78/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual, solicita a obrigatoriedade

CASA CIVIL

Decreto nº 056/2022 - CC

“Altera o Decreto nº 050, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre medidas temporárias preventivas e restritivas no âmbito do município de Coelho Neto para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92,



dos usos de máscaras no ambiente escolar tendo em vista a baixa cobertura vacinal para a faixa etária escolar;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local e as reuniões realizadas nessa data com comitê de acompanhamento da crise e lideranças comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso IV do art. 2º do Decreto nº 050, de 11 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

(...)

IV - o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, em locais públicos e privados, fechados ou abertos, conforme as regras previstas no art. 5º, II, do Decreto Estadual nº 37.176/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 37.492/2022;”

Art. 2º. O Decreto nº 050, de 11 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido do Art. 2º-A, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 2º-A. O uso de máscaras de proteção facial passa a ser obrigatório, apenas em:

- a) locais destinados à prestação de serviços de assistência à saúde;
- b) em ambientes internos dos estabelecimentos públicos e privados de ensino;
- c) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque (terminais de ônibus), bem como no transporte escolar.”

Art. 3º. O art. 5º do Decreto nº 050, de 11 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. As demais normas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 deverão seguir as regras revistas no Decreto Estadual nº 37.176/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 37.492/2022;

Art. 4º. O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de até dois dias úteis, após a publicação deste Decreto, o texto consolidado do Decreto nº 050, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 30 de março de 2022.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária de Saúde ANTONIO FRANCISCO LOPES Secretária de Educação MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretária de Obras e Infraestrutura MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretária de Meio Ambiente ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretária de Juventude LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretária de Indústria, Comércio e Turismo BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Secretária de Esportes e Lazer FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretária de Cultura SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretária de Comunicação SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretária de Assistência Social e Cidadania FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretária de Agricultura DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretária Administração FLAYNIE RÊGO DE ASSIS Secretária da Mulher SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretária de Planejamento e Gestão DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretária de Governo MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradoria Geral BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Ouvidoria	HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral! És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.
	 Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br/ / (98)3473-1121

